

**AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO  
COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR063016/2010**NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **46293.003469/2010-33**DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **16/09/2010**


**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA**, CNPJ n. **78.637.824/0001-64**, localizado (a) à Rua Fernando de Noronha - até 813/814, 207, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-300, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **JOSE LIMA DO NASCIMENTO**, CPF n. 045.633.799-72, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 24/10/2010 no município de Londrina/PR;

E

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA**, CNPJ n. 75.220.954/0001-09, localizado (a) à Rua Governador Parigot de Souza, 220, Caiçaras, Londrina/PR, CEP 86.015-650, representado (a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **NAJILA NABHAN**, CPF n. 474.813.669-34, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 27/10/2010 no município de Londrina/PR;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR063016/2010, na data de 29/10/2010, às 14:35:06.

\_\_\_\_\_, 29 de outubro de 2010.

  
JOSE LIMA DO NASCIMENTO  
Presidente**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA**  
NAJILA NABHAN  
Presidente**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA**

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2010**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003899/2010

**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 04/11/2010

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR063016/2010

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46293.004158/2010-91

**DATA DO PROTOCOLO:** 04/11/2010

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46293.003469/2010-33

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 16/09/2010

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA, CNPJ n. 75.220.954/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NAJILA NABHAN;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 08 de novembro de 2010 a 08 de novembro de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Para atender as diretrizes legais e ao interesse das categorias representadas pelos sindicatos anuentes, o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA e região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.220.954/0001-09 e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.637.824/0001-64, entidades representativas das categorias econômica e profissional, neste ato representadas por seus Presidentes em exercício e in fine assinados resolvem, de comum acordo e dentro de suas prerrogativas legais, convencionar o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:**, com abrangência territorial em Ibiporã/PR.

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Outras disposições sobre jornada**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO**

**JORNADA DE TRABALHO:** Estabelecem as partes que a jornada de trabalho para os empregados nas empresas do comércio varejista no município de Ibiporã/PR, no dia **08 (oito) de novembro de 2010**, data do aniversário de fundação da cidade, em concordância com o Poder Público local, será das **9hs00min às 18hs00min**, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação.

**PARÁGRAFO UNICO:** A abertura do comércio no dia **8 (oito) de novembro de 2010** ensejará, como contrapartida, no fechamento do comércio em Ibiporã, não havendo expediente e nem jornada de trabalho, no dia **03 (três) de janeiro de 2011**.

### **Disposições Gerais**

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADE**

**PENALIDADE:** Pelo descumprimento, da parte do empregador, de qualquer cláusula do presente TERMO ADITIVO, fica ele obrigado a pagar ao empregado prejudicado, multa equivalente a **um piso salarial da categoria**, diretamente ao Sindicato profissional, que se compromete a efetuar o repasse ao empregado prejudicado.

### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS DA CCT**

: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da CCT 2010/2011.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em seis vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pretendidos.

Londrina, 27 de outubro de 2010.

---

**SINCOVAL - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LONDRINA**  
Najila Nabhan - Presidente  
CPF: 474.813.669-34

---

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA**  
José Lima do Nascimento - Presidente

CPF/MF 045.633.799-72

JOSE LIMA DO NASCIMENTO  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA

NAJILA NABHAN  
Presidente  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .